



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018
(Processo Administrativo nº 64047.000466/2018-99)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
145/2019**

O 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2979, Boa Esperança, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Coronel **ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO** – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 580 de 07 de junho de 2017, publicada no D.O.U de 08 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 008.882.327-05 portador da Carteira de Identidade nº 020334024-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, publicada no D.O.U de 09/08/2019, processo administrativo nº 64047.000466/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando à futura contratação para eventual **Aquisição de materiais permanentes, EPI'S e de informática**, com a finalidade de atender as necessidades do 9º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

16.628.132/0001-00 – LICITEC TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Un	Qnt	Valor Solicitado (R\$)	
				Unitário	Total
31	CÂMERA FILMAGEM 360° para criação de vídeos de realidade virtual em 4k, resolução de até 15 MP ou mais para fotos e 4k para vídeos, capacidade de bateria de 1.200 mAh ou maior, memória interna 4gb expansível, filma em 4k, 3 microfones ou mais, grava áudio de 5.1. Aparelhos compatíveis Galaxy S6, S6 edge, S6 edge +, Note5, S7, S7 edge, Dream, Dream 2, A5 (2017), A7 (2017) + iOS (6S, 6S+, SE, 7, 7+), PC S/W: Windows only + Mac. Proteção IP53. Design esférico, Suporte a cartão de memória de até 256GB. Permite compartilhamento de vídeo ao vivo via Redes Sociais.	Un	8	1.400,00	11.200,00
34	LEITOR DE CARTAO sf e cf, usb 3.0 dual-slot reader, memory card reader equipped with a usb 3.0 interface supporting data transfer rates of up to 500mb/s.	Un	14	255,00	5.460,00
122	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA MÉDIAS E GRANDES SALAS. O terminal de videoconferência deve ser composto por: um codec de resolução HD720p30; Uma câmera HD720p30; um microfone de mesa; todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes; deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Termo; Codec em Alta Definição HD720p30: este componente do terminal de videoconferência não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador; deve iniciar e responder às chamadas de videoconferência através de uma rede IP; deve suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de 64 Kbps a até pelo menos 6 Mbps; deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de HD720p a 30 quadros por segundo; deve operar também em definição convencional (SD), suportando os padrões SIF, CIF, 4CIF, 4SIF a 30 quadros por segundo, desde que essas resoluções sejam suportadas em H.264; deve suportar criptografia AES; deve possuir o protocolo H.350/LDAP; suporte no mínimo aos Codecs G.711, G.722, G.722.1 com um padrão de áudio de alta fidelidade a, no mínimo, 20kHz; deve possuir supressão automática de ruído,	Un	6	30.700,00	184.200,00

cancelamento de eco e controle automático de ganho; deve suportar os padrões, H.263 ou H.264 High Profile; deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP ou SNTP; deve possuir suporte a DiffServ; deve suportar controle de câmera remota; deve suportar firewall transversal, através do padrão H.460.18 e H.460.19; deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240V; deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção independentes; deve ajustar a banda utilizada pelo fluxo de conteúdo e pelo fluxo de vídeo, no caso de transmissão simultânea, de modo a priorizar a qualidade dos dois fluxos mais importantes em um dado momento da conferência; deve permitir o controle de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local e remota (presets); deve possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos: 01 (uma) entrada para câmera principal, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p); 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte as resoluções mínimas de 800x600 (SVGA), 1024x768 (XGA), 1280x720 (HD720p); Cada codec deve possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos: 01 (uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em até 30 quadros por segundo; 01 (uma) saída para segundo monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em até 30 quadros por segundo; cada codec deve possuir, no mínimo, 3 (três) entradas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos: 01 (uma) entrada para microfone; o sistema deve permitir a instalação de 01 (um) microfone adicional; 01 (uma) entrada de áudio estéreo auxiliar; 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC; Cada codec deve possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos: 01 (uma) saída para o áudio principal; 01 (uma) saída para o áudio auxiliar; no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000Base-T com suporte para IPv4; Câmera HD720p30: deve possuir ajuste de campo visual				
---	--	--	--	--

(horizontal e vertical) e de zoom motorizados, comandados por controle remoto; deve possuir ajuste de foco automático; Movimentação Horizontal de +90/-90 graus; Movimentação Vertical de +15/-20 graus; deve possuir zoom óptico de, no mínimo, 10x, controlado por controle remoto de IR ou RF; deve permitir a memorização de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local; A câmera deve ser separada do codec; Microfone: deve possuir captura de, no mínimo, 360 graus; deve permitir a colocação distante do codec, entre 6 a 10 metros; deve suportar o modo silencioso (mute); Funcionalidades do terminal de videoconferência: deve implementar a função “dual monitor emulation” de modo a permitir a apresentação e transmissão de dois fluxos de vídeo (pessoa e conteúdo) num mesmo monitor, com opções quanto à forma de divisão da tela; deve possuir menu de configuração em português; deve ser gerenciável e configurável por meio de Web interface; deve suportar gerenciamento através de SNMP; deve permitir a visualização de estatísticas de desempenho da chamada; deve suportar a atualização remota de software via rede IP; deve possuir funções de diagnóstico; deve suportar internamente upgrade para a funcionalidade de multiponto (1+5), sem a adição de hardware adicional ou troca do equipamento; deve permitir a proposição e o recebimento de chamadas multiponto.				
VALOR TOTAL				200.860,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 .As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO – Cel
Ordenador de Despesas do 9º BEC

CONTRATADA:

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de
representante legal da empresa, devidamente identificada)
CPF ou IdtNr